



**PORTARIA DG N° 666/2018**

**Delega competência no âmbito do IPISM**

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPISM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, Inciso I, do Decreto nº 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o Regulamento do IPISM, nos termos do art. 53, incisos II e III, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Delegar as seguintes competências:**

**I - Ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF):**

**a. ordenar despesas na Unidade Executora: 2120003 – Divisão de Administração de Pessoal.**

**b. desencadear os procedimentos sobre os processos de licitação para aquisição de bens e serviços, sobre assunto em sua competência de atuação;**

**c. dispensar licitação ou reconhecê-la inexigível, sobre assunto em sua competência de atuação, cujos atos serão submetidos à ratificação do Diretor-Geral;**

**d. homologar, revogar ou anular licitações, bem como decidir recursos interpostos por licitantes, sobre assunto em sua competência de atuação;**

**e. decidir sobre requerimentos de solicitação de:**

- 1. adicionais de tempo de serviço;**
- 2. averbação de tempo de serviço;**
- 3. abono permanência;**
- 4. férias-prêmio, bem como sua conversão em espécie;**
- 5. licenças.**

**f. subscrever:**

- 1. certidões de contagem de tempo de serviço e declarações relativas às situações de pessoal;**
- 2. demonstrativos trimestrais de despesas de pessoal;**
- 3. propostas de seguros para cobertura de imóveis e veículos;**

**g. aprovar o plano anual de férias, elaborado pelo Serviço de Recursos Humanos;**

**h. supervisionar elaboração da proposta de orçamento anual, sua consequente execução e respectiva prestação de contas;**



- i. coordenar e supervisionar as atividades financeiras e contábeis do IPISM;
- j. supervisionar a aplicação financeira das reservas do IPISM;
- k. adotar todas as providências que se fizerem necessárias junto à rede bancária para obtenção de dados e liberação de arquivos;
- l. coordenar a manutenção e operação do SIAFI e SIADI;
- m. assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, na sua respectiva Unidade Executora;

**II – Ao Diretor de Saúde (DS):**

- a. ordenar despesas na Unidade Executora: 2120010 – Divisão de Assistência à Saúde.**
- b. desencadear os procedimentos sobre os processos de licitação para aquisição de bens e serviços, sobre assunto em sua competência de atuação;
- c. dispensar licitação ou reconhecê-la inexigível, sobre assunto em sua competência de atuação, cujos atos serão submetidos à ratificação do Diretor-Geral;
- d. homologar, revogar ou anular licitações, bem como decidir recursos interpostos por licitantes, sobre assunto em sua competência de atuação;
- e. emitir instruções conjuntas de saúde com os setores próprios da PMMG e do CBMMG, para atender as demandas de assistência à saúde;
- f. celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, na sua respectiva Unidade Executora;
- g. supervisionar as atividades de tele-atendimento (Centrais de Assistência à Saúde e Marcação de Consultas), processamento e auditoria de contas de assistência à saúde.

**III – Ao Diretor de Previdência (DP):**

- a. ordenar despesas nas Unidades Executoras: 2120008 – Divisão de Atuária/Investimento; 2120009 – Divisão de Previdência; e 2120013 – FAHMEMG/Promorar.**
- b. desencadear os procedimentos sobre os processos de licitação para aquisição de bens e serviços, sobre assunto em sua competência de atuação;



- c. dispensar licitação ou reconhecê-la inexigível, sobre assunto em sua competência de atuação, cujos atos serão submetidos à ratificação do Diretor-Geral;
- d. homologar, revogar ou anular licitações, bem como decidir recursos interpostos por licitantes, sobre assunto em sua competência de atuação;
- e. assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, nas suas respectivas Unidades Executoras;
- f. decidir processos de concessão de benefícios e pedidos administrativos de inclusão/exclusão de beneficiários;
- g. proceder ao acompanhamento do cadastramento anual dos beneficiários.

**Art. 2º** - Ficam, também, delegadas aos Diretores, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

**I** - supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, estabelecida em norma própria;

**II** - remanejar servidores não detentores de cargos em comissão, com comunicação imediata ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças para o registro funcional e conhecimento do Diretor-Geral;

**III** - encaminhar relatórios de rotina e subscrever correspondência, exceto as dirigidas aos Chefes dos Poderes, nas esferas federal, estadual ou municipal, secretários de estado ou equivalentes, parlamentares, magistrados, ao Comandante-Geral da PMMG e do CBMMG e as circulares dirigidas aos pensionistas e aos segurados;

**IV** - designar quem responderá administrativamente pelos Chefes de Divisão em decorrência de seus impedimentos, no âmbito da Diretoria;

**Parágrafo único** - as delegações de competência de que tratam os incisos deste artigo estendem-se, no que couber, ao Procurador-Chefe e ao Auditor Seccional.

**Art. 3º** - Os Diretores, o Procurador-Chefe e o Auditor Seccional manterão o Diretor-Geral informado sobre os atos praticados em decorrência desta Portaria e proporão medidas para seu aprimoramento.

**Art. 4º** - O exercício de competência delegada por esta Portaria tem como pressuposto a observância das normas, requisitos e formalidades legais e regulamentares.

**Parágrafo único** - As competências delegadas por esta Portaria não serão objeto de subdelegação.



**Art. 5º** - Fica designado o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças como eventual substituto do Diretor-Geral, conforme estabelece o inciso I do art. 7º, do Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o Regulamento do IPSM, e, na ausência ou impedimento deste, o Diretor de Saúde.

**Art. 6º** - Ficam designados como Ordenadores Substitutos:

**I** - o Diretor de Saúde como substituto do Diretor de Previdência;

**II** - o Diretor de Previdência como substituto do Diretor de Saúde;

**III** - o Diretor de Saúde como substituto do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Fica revogada a Portaria nº 647/17, de 12 de dezembro de 2017.

**Belo Horizonte,        de                                de 2018.**

Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR  
Diretor-Geral do IPSM